

Publicado em _____/_/
Através de _____
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 31/2022

Nova Bassano, RS, 08 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHOS E REDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Concurso de desenhos, frases e redações é organizado pela Administração Municipal, Secretaria Municipal da Educação e de uma comissão interna. O Concurso tem o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes e com atitude pró ativa diante do espaço público, exercendo sua cidadánia mais ativamente. A coordenação e a expressão dos sentimentos na linguagem artística-plástica levarão os participantes à reflexão, desenvolvendo a criatividade, a originalidade e o raciocínio dos alunos, através da análise da história, cultura e desenvolvimento de Nova Bassano.

Na certeza de Vossa Compreensão, propomos o presente projeto de lei, aguardando a sua aprovação, em regime de <u>URGENCIA</u>.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº

17---

m <u>(18</u>1<u>01</u>

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95.340-000 Fone/Fax: (54) 3273-1649- <u>www.novabassano.rs.gov.br</u>

Publicado em// Através de	
Secretaria Municipal da Administração	-

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHOS E REDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e realizar o Concurso de Desenhos e Redações.
- § 1º A organização do Concurso de Desenhos e Redações caberá a Secretaria Municipal da Educação, através de uma comissão especialmente designada.
 - § 2°. O regulamento designará, anualmente, o tema.
- § 3°. Poderão participar do Concurso somente estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais de Nova Bassano.
 - § 4°. O concurso será dividido em quatro categorias:

Pré-Escola para crianças matriculados na Educação Infantil;

Criança (para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ;

Adolescente (para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

Jovem para alunos do Ensino Médio

- Art. 2°. O Concurso premiará os três (3) primeiros lugares de cada categoria, da forma a seguir descrita:
 - 1º lugar: R\$ 100,00;
 - 2º lugar: R\$ 80,00;
 - 3° lugar: R\$ 50,00;
- § 1º Além da premiação citada no caput deste artigo, os premiados receberão um certificado;
- § 2º. O Concurso será regido por um regulamento que deverá dispor sobre os prazos, inscrições, critérios de julgamento, além de outros requisitos necessários.
- § 3°. Todos os trabalhos inscritos no concurso serão expostos dentro da programação da semana do município, em data e local que serão oportunamente divulgados.



Publicado em Através de			
Sacrotaria Munic	inal da A	dwalminter - 2	

§ 4º. O valor da premiação poderá ser alterado, anualmente, a cada edição do concurso, mediante decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Será designada uma Comissão para realizar o julgamento do concurso com a escolha dos vencedores.

§ 1º. A Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, com o apoio da Comissão Organizadora.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear e realizar despesas com a premiação descrita no art. 2º da presente Lei..

Art. 4º. Para realização anual do concurso o Poder Executivo Municipal fará consignar na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias para dar suporte as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo Único. Para o exercício financeiro de 2022 as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.392.0201.2015....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos

3.3.3.90.31.00.00....Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas

3.3.3.90.31.01.00.... Premiações Culturais

2022.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 08 de abril de

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Memorando:

Para: Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria Municipal de Educação

Solicitamos a retirada dos Projetos de Lei Nº 22 e 23, de 25 de março de 2022, para adequação das Categorias e Modalidades apresentadas nos eventos Festival de Talentos Estudantis e Concurso de Redação e Desenho.

Justificamos tal solicitação a fim de que possam ser feitas duas adequações simples:

- Retirada da Modalidade "Frases" no "Concurso de Desenho e Redação", pois considerou-se haver diversas atividades concomitantes, para simplificar o trabalho dos professores e alunos.
- 2. Inclusão da Categoria "Pré-escola" em todos os concursos, sugerido pelas Equipes Diretivas e Pedagógicas das escolas de Nova Bassano em reunião referente ao tema realizada dia 31 de março deste ano, para atender a grande diferença de habilidades e competências das crianças nas faixas etárias da Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a fim de valorizar os talentos desde pequenos, incentivando desde então no seu desenvolvimento integral. Desta forma, passam a haver as categorias: "Pré-escola" (para os alunos matriculados na Educação Infantil), além das categorias já existentes: "Criança" (para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), "Adolescente" (para os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e "Jovem" (para alunos do Ensino Médio).

Respeitosamente,

innergened & 2 tolak

Salete T. Cestonaro Bongiovanni Secretária de Educação

PROJETO DE LEI Nº 31/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com que o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Festival de Talentos Estudantis do município de Nova Bassano.

06.01SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
13.392.0201.2015Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas	е
Cívicos	
3.3.3.90.31.00.00Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas (189) .	
3.3.3.90.31.01.00Premiações Culturais (1573).	

Data: 08/04/2022.

João Olivo Pelle Téc. Cont. CRC/RS 41.415

Municipio

ASSINATURA DO CONTADOR



MUNICIPIO DE NOVA BASSANO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista do Projeto de Lei nº 31/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Festival de Talentos Estudantis do Município de Nova Bassano. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de
		recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal –	3.3.3.90.31.00.00.00	Livres
Projeto de Lei nº 31/2022.	3.3.3.90.31.01.00.00	Livres

Declaro que, a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 08 de abril de 2022.

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal ORDENADOR DE DESPESA